

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### PROGRAMA PAES ACELERAÇÃO | SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

#### Enquadramento

Para apoiar a estruturação de projetos de empreendedorismo social, foi concebido o Programa de Apoio a Empreendedores Sociais, PAES Aceleração, apoiando a consolidação e a expansão no mercado de produtos e serviços inovadores que comprovadamente respondam a necessidades sociais através da definição e validação de um modelo de negócio sustentável. O PAES Aceleração foi pensado para validação de modelos de negócio de projetos com o objetivo de desenvolver serviços e/ou produtos com a necessária sustentabilidade para o mercado da Economia Social. Pretendemos potenciar a alavancagem, auxiliando no desenvolvimento, planeamento e execução de estratégias de curto, médio e longo prazo para projetos de negócio em desenvolvimento.

#### 1. Objetivos

**1.1** O Programa PAES Aceleração tem como objetivo captar os melhores projetos, e com potencial de sustentabilidade, privilegiando respostas inovadoras a problemas e necessidades sociais, para a consolidação de negócios no setor da Economia Social.

#### 2. Destinatários

**2.1** Podem candidatar-se ao Programa PAES Aceleração *Start-ups* e projetos de negócio, que apresentem componente de inovação, e estejam em desenvolvimento há pelo menos 6 (seis) meses na data de candidatura, e entidades coletivas com ou sem fins lucrativos com pelo menos 6 (seis) meses de desenvolvimento no seu setor. Cada equipa pode incluir no máximo 2 (dois) elementos.

**2.2** Os candidatos ao Programa Paes Aceleração não podem estar simultaneamente integrados noutros programas ou iniciativas similares, sob pena de exclusão.

### **3. Fases do Programa**

**3.1** O Programa PAES é constituído por 3 (três) fases: Pré-Aceleração; Aceleração; e Pós-Aceleração.

#### **3.2 Fase de Pré-Aceleração**

**3.2.1** A fase de Pré-Aceleração tem a duração máxima de 1 (uma) semana, e nela participam as 15 (quinze) equipas selecionadas do universo total de candidaturas apresentadas, num máximo de 30 (trinta) participantes, 2 (dois) por equipa.

**3.2.2** As equipas selecionadas participam num “*BootCamp*” a ser composto por sessões contínuas de trabalho e de desenvolvimento prático dos projetos em avaliação, com apresentação de conceitos, modelos e ferramentas para validação do modelo de negócio.

**3.2.3** No final desta fase decorre uma avaliação para passagem à fase seguinte, sendo selecionadas 10 (dez) equipas.

#### **3.3. Fase de Aceleração**

**3.3.1** A fase de Aceleração tem a duração máxima de 3 (três) meses, e nela participam as 10 (dez) equipas que foram selecionadas no final da fase anterior, num máximo de 20 (vinte) participantes, 2 (dois) por equipa.

**3.3.2** A fase de Aceleração prevê a frequência obrigatória de sessões de capacitação para potenciar o modelo de negócio e a sua sustentabilidade.

**3.3.3** No final desta fase decorre uma avaliação para passagem à fase final, sendo selecionadas 3 (três) equipas.

#### **3.4. Fase de Pós-Aceleração**

**3.4.1** A fase de Pós-Aceleração tem a duração máxima de 6 (seis) meses, e nela participam as 3 (três) equipas melhor classificadas.

**3.4.2** A fase de Pós-Aceleração destina-se a apoiar a incubação e a internacionalização, através do acesso a um programa de internacionalização e a espaço de incubação/mentoria, a título gratuito.

**3.4.3** O final desta fase coincide com o encerramento do programa, sendo efetuada uma avaliação para seleção da equipa vencedora.

## **4. Candidaturas**

**4.1** As candidaturas devem ser formalizadas no *website* [www.paes-aceleracao.pt](http://www.paes-aceleracao.pt) através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e *upload* de vídeo com a duração máxima de 3 (três) minutos (*Pitch* com intervenção de pelo menos um dos elementos da equipa) com descritivo do projeto.

**4.2** Só são aceites as candidaturas submetidas através do formulário eletrónico disponível no *website* e que cumpram os requisitos ao nível dos destinatários, descritos anteriormente.

**4.3** Uma vez submetido o formulário de candidatura não é possível introduzir alterações.

**4.4** A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa reserva-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares e outra documentação para validação das informações constantes no formulário enviado eletronicamente.

**4.6** São liminarmente excluídas todas as candidaturas que sejam apresentadas por outros meios.

**4.7** O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre o dia 15 de dezembro de 2017 e as 16h00 de dia 09 de março de 2018.

## **5. Avaliação e Seleção de Candidaturas**

**5.1** O processo de seleção de candidaturas inicia-se no dia seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

**5.2** As candidaturas são avaliadas em 4 (quatro) fases, a saber, na fase de abertura de candidaturas e no final de cada uma das fases do programa (Pré-Aceleração, Aceleração e Pós-Aceleração).

**5.3** O anúncio das candidaturas selecionadas realiza-se no final de cada uma das fases e será publicado no *website* do programa [www.paes-aceleração.pt](http://www.paes-aceleração.pt) e nas redes sociais associadas à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

**5.4** A participação no programa PAES Aceleração obriga à participação de pelo menos um elemento das equipas, em todas as fases e atividades do programa.

**5.5** A decisão de seleção e admissão ou, de exclusão do programa, será efetuada por mensagem de correio eletrónico, através de [paes@scml.pt](mailto:paes@scml.pt), sendo toda a comunicação efetuada através deste endereço de correio eletrónico.

## 6. Critérios de Seleção e Júri

**6.1** As candidaturas são avaliadas considerando os seguintes critérios de seleção:

<b>Critério</b>	<b>Valorização</b>	<b>Ponderação</b>
Adequação do perfil e envolvimento nas fases do programa	1 a 5	10%
Grau de inovação e aplicabilidade	1 a 5	20%
Impacto no público-alvo	1 a 5	30%
Sustentabilidade	1 a 5	40%

**6.2** Na fase de abertura das candidaturas:

**6.2.1** A avaliação é efetuada por júri constituído por elementos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

**6.1.2** A pontuação do júri tem por referência os elementos de candidatura submetidos (formulário e vídeo);

**6.3** Nas fases de Pré-Aceleração e Aceleração:

**6.3.1** A avaliação é efetuada por júri escolhido pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

**6.3.2** A pontuação do júri tem por referência elementos de demonstração de prestação durante as fases (deliverables) e *pitch* presencial, efetuado em cada uma das fases.

**6.4** Na fase de Pós-Aceleração:

**6.4.1** No final desta fase será efetuada a apresentação das três candidaturas finalistas do programa em sessão pública e presencial, a realizar em Lisboa;

**6.4.2** Cada representante das três candidaturas finalistas faz um *pitch* de 5 minutos perante júri constituído para o efeito. O júri tem 5 minutos para formular questões e esclarecer dúvidas sobre a solução apresentada;

**6.4.3** A pontuação do júri tem por referência elementos de demonstração de prestação durante a fase de Pós-Aceleração (deliverables) e *pitch* presencial, bem como a demonstração da prestação durante a fase de Pós-Aceleração.

**6.5** Nas fases do programa PAES (pré-aceleração, aceleração e pós-aceleração), a pontuação final de cada candidatura será obtida de acordo com a seguinte ponderação:

**6.5.1** Avaliação das candidaturas de acordo com os critérios indicados: 70%;

**6.5.2** Pitch: 30%.

## **7. Apoios do Programa**

**7.1** A participação no programa contempla:

**7.1.1** Participação em sessões de capacitação e mentoria, troca de experiências e estudos de caso, destinadas a capacitar as equipas de projeto com as competências necessárias ao desenvolvimento do seu projeto;

**7.1.2** Acompanhamento pela Equipa do programa, ou a quem esta o delegar, do trabalho desenvolvido pelas equipas de projeto, apreciando com rigor os relatórios por estes elaborados e emitindo pareceres e recomendações;

**7.1.3** Acesso ao espaço de trabalho, definido para o feito, durante o período de funcionamento do programa. O acesso a este espaço está subordinado ao cumprimento das regras de utilização do mesmo.

## **8. Obrigações dos candidatos**

### **8.1 Obrigações a cumprir pelos candidatos, sob pena de exclusão do programa:**

**8.1.1** Os candidatos são os únicos elementos que integram o programa, salvo motivo de força maior devidamente justificado;

**8.1.2** Os candidatos têm a obrigação de assegurar a participação de, pelo menos um dos membros da equipa nas sessões de capacitação, nas atividades desenvolvidas e nos eventos que constituem o programa, e durante o desenvolvimento das suas fases;

**8.1.3** Quando solicitado, os candidatos ficam obrigados à entrega de relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos;

**8.1.4** Os candidatos devem contemplar a cedência de direitos de imagem; e na comunicação e na divulgação junto de entidades externas, os candidatos ficam obrigados a referir o apoio da SCML, no âmbito do programa;

**8.1.5** Respeitar o plano de comunicação, abstendo-se, durante a vigência do programa, de estabelecer ou desenvolver quaisquer contactos com a comunicação social sem prévia consentimento da SCML;

**8.1.6** Colaborar com a SCML na divulgação do programa, disponibilizando-se, sempre que para tal for solicitado, a prestar depoimentos e fornecer informação sobre o projeto apoiado para efeitos de produção de materiais de divulgação, designadamente audiovisuais.

## **9. Prémios**

**9.1** Às três candidaturas melhor classificadas no final da fase de Aceleração, será atribuído prémio de participação na fase de Pós-Aceleração, fase que contempla o acesso a programa de internacionalização, que inclui deslocações de carácter internacional, e de acesso a espaço de incubação/mentoria.

**9.2** À candidatura melhor classificada, no final da fase de Pós-Aceleração, será atribuído prémio pecuniário no valor de 15.000,00€ euros (quinze mil euros).

## **10. Propriedade intelectual e industrial**

**10.1** Os direitos de propriedade intelectual e industrial dos candidatos pertencem aos candidatos.

**10.2** Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos concedem à organização do programa Paes Aceleração a permissão para utilizar informação não confidencial na sua atividade de promoção e divulgação.

**10.3** A organização não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual e industrial, uso indevido ou plágio por outro candidato ou por entidades externas à organização.

## **11. Confidencialidade**

**11.1** As partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que têm acesso durante o programa Paes Aceleração designadamente sobre dados suscetíveis de afetar direitos de propriedade intelectual, mesmo após o término do mesmo, exceto na medida do estritamente necessário para a execução da iniciativa, sua promoção e divulgação.

## **12. Disposições Finais**

**12.1** As avaliações realizadas nas diferentes fases têm carácter vinculativo, não havendo lugar a recurso das decisões tomadas.

**12.2** A organização não pode ser considerada responsável pela anulação, adiamento ou alteração do programa em virtude de circunstâncias imprevistas ou casos de força maior.

**12.3** As situações omissas nas presentes condições de participação serão devidamente analisadas e definidas pela entidade organizadora do programa, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

**12.4** A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, alterar as presentes condições de participação, devendo para tal publicar uma versão revista no *website* do programa.

**12.5** A participação no programa implica, por parte das equipas candidatas, a plena aceitação das presentes condições de participação e a renúncia a reclamações ou recursos, judiciais ou de outra natureza, relativamente a quaisquer decisões da entidade organizadora.